



Prefeitura Municipal
de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 03 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 019/2021-GABIP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. GP/DEJUR nº 20/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei Complementar nº 457/2021, (Projeto de Lei Complementar nº 11/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei Complementar nº 353/2021, de 02 de fevereiro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi encaminhada para publicação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



09-FEV-2021
09:28hs



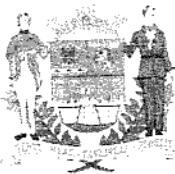
/prefeituradefranca



@prefeituradefranca



Prefeitura Municipal de Franca



LEI COMPLEMENTAR N° 353/2021

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional,
Competências, Funções, cargos e suas
atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA,
a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem como atribuição:

- I. Planejar, elaborar e implementar a política de desenvolvimento urbano no Município;
- II. Elaborar e implementar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Diretor do Município, os planos e instrumentos dele decorrentes;
- III. Planejar e implementar a política de licenciamento urbano relacionado ao uso e ocupação do solo;
- IV. Planejar e implementar a política de fiscalização para o controle urbano no Município;

Art. 2º. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme ANEXO I, possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II – Departamento de Controle Administrativo de Projetos e Convênios;
 - a) Setor de Compras.
- III – Departamento de Projetos Arquitetônicos;
- IV – Departamento de Parcelamento, Uso do Solo e Aprovação de Projetos;
 - a) Setor de Parcelamento e Uso de Solo;
 - b) Setor de Avaliação e Aprovação de Projetos.
- V – Departamento de Dimensionamento e Custos de Obras;
 - a) Setor de Quantificação e Orçamentos.
- VI – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil;



VII – Departamento de Serviços e Infraestrutura;

- a) Setor de Infraestrutura Urbana e Rural;
- b) Setor de Manutenção Elétrica;
- c) Setor de Gestão de Cemitérios.
- d) Setor de Serviços;
- e) Setor de Oficina Municipal;
- f) Setor de Obras Civis.

DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 3º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Superior Completo em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: S3

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura:

- I. Propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana;
- II. Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições relacionadas com as atividades da Secretaria;
- III. Manifestar-se sobre os assuntos da Secretaria que devam ser submetidos ao Prefeito;
- IV. Submeter à apreciação do Prefeito projetos de lei e decretos;
- V. Criar comissões não permanentes e grupos de trabalho para melhoria de procedimentos de forma a otimizar o funcionamento da Secretaria;
- VI. Comparecer perante a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos, quando regularmente convocado;
- VII. Administrar e responder pela execução dos programas de trabalho, da Secretaria de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Prefeito;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões e as ordens do Prefeito;



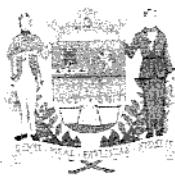
- IX. Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos diretores de departamentos das unidades a ele subordinadas;
- X. delegar atribuições e competências, por ato expresso aos seus subordinados;
- XI. Decidir sobre os pedidos formulados em grau de recurso;
- XII. expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade do serviço;
- XIII. Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades e servidores subordinados;
- XIV. Avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades e servidores subordinados;
- XV. Gerenciar o Sistema de Administração de Material e Patrimônio nos termos do regulamento;
- XVI. Elaborar relatórios quando solicitados pela Procuradoria Geral do Município, a serem juntados nas ações judiciais de todas as esferas e matérias de defesa do interesse;
- XVII. Orientar e coordenar as atividades dos órgãos e entidades da administração em sua área de competência;
- XVIII. Baixar resoluções para a execução de leis, regulamentos e atos pertinentes à sua área de competência;
- XIX. Apresentar relatório anual da Secretaria ao Prefeito;
- XX. Fazer aprovações e licenciamentos no âmbito de sua Secretaria;
- XXI. Praticar os atos relativos às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito;
- XXII. Interagir com os Secretários das outras Pastas;
- XXIII. Decidir sobre os pedidos ou recursos administrativos de sua competência.
- XXIV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E
CONVÊNIOS**

**RESPONSÁVEL: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

Art. 4º. Encontra-se vinculado Departamento de Controle Administrativo de Projetos e Convênios, o Setor de Compras.





§ 1º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E CONVÊNIOS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C4

§ 2º Compete ao Diretor de Departamento de Controle Administrativo de Projetos e Convênios:

- I. Gerenciar o Departamento de Controle Administrativo de Projetos e Convênios;
- II. Acompanhar e supervisionar os processos licitatórios de obras públicas;
- III. Responsabilizar-se pela evolução das obras públicas de convênios para a prestação de contas e cumprimento dos prazos;
- IV. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;
- V. Prestar assessoria na fiscalização, conferência de medições e preparo da documentação e notas fiscais apresentadas para pagamento;
- VI. Supervisionar as aquisições de insumos e serviços;
- VII. Controlar e gerenciar a dotação orçamentária da Secretaria.
- VIII. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Art. 4º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do CHEFE DE SETOR DE COMPRAS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FG - FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Livre Provimento dentre os servidores de carreira;
- III. NÍVEL SALARIAL: FG
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores.



Parágrafo único: Compete ao Chefe de Setor de Compras:

- I. Gerenciar o setor de compras da Secretaria de Infraestrutura e sua equipe de trabalho;
- II. Supervisionar o acompanhamento dos procedimentos de licitações, compra de materiais e serviços;
- III. Responsabilizar-se pelas requisições de compras, realização de pesquisa prévia, confecção de editais de concorrência, formalização de contratos e emissão de pedidos aos fornecedores;
- IV. Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades de funcionamento da unidade;
- V. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade e distribuição dos serviços aos servidores do setor;
- VI. Realizar atividades de planejamento, implementação e acompanhamento das ações pertinentes à unidade;
- VII. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

RESPONSÁVEL: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Art. 5º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C4

Parágrafo único: Compete ao Diretor de Departamento de Projetos Arquitetônicos:

- I. Gerenciar o departamento de Projetos Arquitetônicos e sua equipe;
- II. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;
- III. Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projetos referentes aos serviços de edificações públicas;



- IV. Coordenar e acompanhar todos os projetos técnicos do Município, inclusive com seus respectivos orçamentos e custos;
- V. Coordenar a fiscalização da execução de obras e/ou serviços empreitados;
- VI. Gerenciar, orientar e responsabilizar-se pela condução dos processos destinados à celebração de convênios que envolvam as obras da Secretaria;
- VII. Assessorar o acompanhamento dos convênios relacionados a obras e responsabilizar-se pela respectiva prestação de contas;
- VIII. Gerenciamento de obras públicas, conferência de medições, controle da qualidade dos serviços e coordenar a análise técnica de aditamentos.
- VIII. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO, USO DO SOLO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

RESPONSÁVEL: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO, USO DO SOLO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 6º. Vincula-se ao Departamento de Parcelamento, Uso do Solo e Aprovação de Projetos, os Setores de Parcelamento e Uso de Solo e de Avaliação e Aprovação de Projetos.

§ 1º. São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO, USO DO SOLO E APROVAÇÃO DE PROJETOS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C4

§ 2º: Compete ao Diretor de Departamento de Parcelamento, Uso do Solo e Aprovação de Projetos:

- I. Coordenar o Departamento de Parcelamento, Uso do Solo e Aprovações de Projetos e sua equipe de trabalho;
- II. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;



- III. Coordenar a elaboração e a implementação da política públicas de desenvolvimento urbano, dos planos e instrumentos decorrentes do Plano Diretor do Município;
- IV. Articular as diretrizes locais de desenvolvimento urbano;
- V. Assessorar na implantação de obras de infraestrutura, bem como no Planejamento Urbanístico dos loteamentos e pedidos de implantação;
- VI. Coordenar a análise e licenciamento do uso, ocupação e o parcelamento do solo;
- VII. Implementar a política de orientação e licenciamento urbano relacionando ao uso, ocupação e parcelamento do solo segundo as políticas públicas urbanas municipais.
- VIII. Coordenar a análise e licenciamento das edificações e projetos urbanísticos particulares, determinando, se o caso, o cumprimento da legislação existente.
- IX. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico;

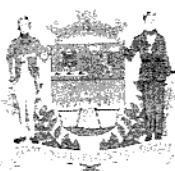
SETOR DE PARCELAMENTO E USO DO SOLO
RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE
PARCELAMENTO E USO DO SOLO

Art. 7º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PARCELAMENTO E USO DO SOLO:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FG - FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Livre Provimento dentre os servidores de carreira.
- III. NÍVEL SALARIAL: FG
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores.

Parágrafo único: Compete à Função Gratificada De Chefe Do Setor De Parcelamento e Uso do Solo:

- I. Gerenciar o Setor de Parcelamento e Uso do Solo e sua equipe de trabalho;



- II. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;
- III. Assessorar na análise e emissão de pareceres e expedição de certidões no licenciamento do uso, ocupação e parcelamento do solo;
- IV. Assessorar a implantação de obras de infraestrutura, bem como do plano urbanístico de loteamentos, emitindo os respectivos pareceres e certidões.
- V. Gerenciar a equipe técnica com competência legal para aprovação, licenciamento do uso, ocupação e parcelamento do solo;
- VI. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico

SETOR DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 8º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo.
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FG - FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Livre Provimento dentre os servidores de carreira.
- III. NÍVEL SALARIAL: FG
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores.

Parágrafo único: Compete à Função Gratificada De Chefe Do Setor De Avaliação e Aprovação de Projetos:

- I. Gerenciar o Setor de Avaliação e Aprovação de Projetos e sua equipe de trabalho;



- II. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;
- III. Assessoramento e emissão de pareceres e certidões na análise, licenciamento de projetos, obras e edificações particulares;
- IV. Assessoramento e emissão de pareceres e certidões na análise e licenciamento de obras e edificações com interferências no meio ambiente;
- V. Gerenciar a equipe técnica de análise, licenciamento de projetos, obras e edificações particulares e edificações com interferências no meio ambiente;
- VI. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico;

DEPARTAMENTO DE DIMENSIONAMENTO E CUSTOS DE OBRAS
RESPONSÁVEL: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIMENSIONAMENTO E
CUSTOS DE OBRAS

Art. 9º. Encontra-se vinculado ao Departamento de dimensionamento e custos de obras, seu Setor de Quantificação e Orçamentos.

§ 1º São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIMENSIONAMENTO E CUSTOS DE OBRAS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C4

§ 2º. Compete ao Diretor de Departamento de Dimensionamento e Custos de Obras:

- I. Coordenar o Departamento de Dimensionamento e Custo de Obras, como também sua a equipe técnica de arquitetura e engenharia;
- II. Supervisionar a elaboração dos memoriais descritivos, especificações e levantamentos quantitativos dos projetos de obras públicas com seus orçamentos e custos;
- III. Gerenciar e prestar assessoria em orçamentos de obras públicas de edificações e infraestrutura, incluindo suas ampliações e manutenções através de recursos humanos e materiais próprios ou da contratação de terceiros, emitindo o respectivo parecer;





- IV. Assessorar e conferir as medições de obras públicas comparando com o orçamento elaborado, emitindo o respectivo parecer;
- V. Assessorar e conferir a documentação necessária pertinente a abertura de processos licitatórios.
- VI. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico;

SETOR DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTOS

RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTOS

Art. 10 São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTOS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FG - FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Livre Provimento dentre os servidores de carreira.
- III. NÍVEL SALARIAL: FG
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores.

Parágrafo único: Compete à Função Gratificada de Chefe do Setor de Quantificação e Orçamentos:

- I. Gerenciar o Setor de Quantificação de Orçamentos e sua equipe de trabalho;
- II. Gerenciar e prestar assessoria na elaboração de memoriais descritivos, especificações e levantamentos quantitativos dos projetos de obras públicas e pesquisa de mercado com seus respectivos custos, emitindo o respectivo parecer;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento de prazos na elaboração de orçamentos, emitindo o respectivo parecer.
- IV. Gerenciar a equipe que integra o Setor de Quantificação e Orçamentos;
- V. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

**RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Art. 11- São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento dentre os servidores de carreira;
- III. NÍVEL SALARIAL: FUNÇÃO GRATIFICADA
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores.

Parágrafo Único: Compete à Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil:

- I. Gerenciar o setor De Fiscalização De Obras Particulares Na Construção Civil e sua equipe de fiscais;
- II. Gerenciar, orientar e administrar o atendimento ao público e atividades do setor;
- III. Coordenar o setor e as atividades de fiscalização no cumprimento das normas e da regulamentação urbanística, que regem as edificações de obras particulares;
- IV. Coordenar as vistorias de imóveis e sua conformidade com o projeto aprovado, para emissão de habite-se e carta de ocupação.
- V. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

**RESPONSÁVEL: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E
INFRAESTRUTURA**

Art. 12. O Departamento De Serviços E Infraestrutura contém os setores de:

- I. Infraestrutura Urbana e Rural;
- II. Manutenção Elétrica;
- III. Gestão de Cemitérios.



- IV. Serviços;
- V. Oficina Municipal;
- VI. Obras Civis.

§ 1º. São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C4

§ 2º. Compete ao Diretor de Departamento de Serviços e Infraestrutura:

- I. Coordenar o Departamento de Serviços e Infraestrutura e sua equipe de servidores;
- II. Coordenar os serviços e as equipes relativas à manutenção e conservação da Infraestrutura Urbana e Rural;
- III. Supervisionar e fiscalizar as equipes de limpeza e manutenção;
- IV. Gerenciar e zelar pelos bens móveis e imóveis destinados aos serviços de seu departamento;
- V. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Art. 13 São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DO CHEFE DE SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo;
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Livre Provimento dentre os servidores de carreira;
- III. NÍVEL SALARIAL: FUNÇÃO GRATIFICADA
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;



- b. 20% - com incorporações anteriores.

Parágrafo único: Compete à Função Gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Urbana e Rural:

- I. Gerenciar o Setor de Infraestrutura Urbana e Rural e sua equipe de servidores;
- II. Coordenar os serviços e as equipes de manutenção e reparo no sistema de drenagem urbano, galerias pluviais, bocas de lobos e todo o sistema de infraestrutura urbana do Município;
- III. Coordenar os serviços relativos à manutenção e conservação das estradas e vias rurais, mata-burros, pontes e toda a Infraestrutura Rural do Município;
- IV. Fiscalizar e supervisionar os serviços contratuais referente a locação de máquinas e equipamentos.
- V. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Art. 14 São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Livre Provimento dentre os servidores de carreira;
- III. NÍVEL SALARIAL: FUNÇÃO GRATIFICADA
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores.

Parágrafo único: Compete à Função Gratificada do Chefe de Setor de Manutenção Elétrica:

- I. Gerenciar o Setor de Manutenção Elétrica e seus servidores;
- II. Coordenar as equipes de manutenção e reparo de elétrica e iluminação pública;
- III. Gerenciar as equipes de instalação e manutenção da sinalização semafórica.



- IV. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS
RESPONSÁVEL: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE
CEMITÉRIOS

Art. 15 - São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ser titular de cargo ou emprego público de provimento mediante concurso público. Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Livre Provimento dentre os servidores de carreira;
- III. NÍVEL SALARIAL: FUNÇÃO GRATIFICADA
 - a. 30% - sem incorporações anteriores;
 - b. 20% - com incorporações anteriores;

Parágrafo único: Compete à Função Gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Cemitérios:

- I. Gerenciar os serviços de cemitério e sua equipe de trabalho;
- II. Supervisionar e coordenar os servidores em suas tarefas diárias nos Cemitérios Públicos Municipais;
- III. Administrar os convênios firmados com as entidades particulares ligadas a prestação de serviços públicos relativas a sepultamentos;
- IV. Zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios;
- V. Fazer cumprir a legislação referente aos lotes e sepulturas pertencentes ao patrimônio público.
- VI. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE SERVIÇOS
RESPONSÁVEL: CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS

Art. 16 São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS:



- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C1

Parágrafo único: Compete ao Chefe de Setor de Serviços:

- I. Gerenciar o Setor de serviços gerais e seus servidores;
- II. Gerenciar os serviços da unidade administrativa do Almoxarifado de materiais destinado a obras públicas e conserto de Veículos;
- III. Gerenciar os servidores quanto aos procedimentos dos Diários de Bordo da Frota da Secretaria de Infraestrutura.
- IV. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE OFICINA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: CHEFE DE SETOR DE OFICINA MUNICIPAL

Art. 17 São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do CHEFE DE SETOR DE OFICINA MUNICIPAL:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C1

Parágrafo único: Compete ao Chefe de Setor de Oficina Municipal:

- I. Gerenciar a Oficina Municipal de Veículos e sua equipe de servidores;
- II. Coordenar os serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota oficial;
- III. Gerenciar e fiscalizar os serviços prestados por empresas contratadas para manutenção dos veículos pertencentes a frota oficial;
- IV. Coordenar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos pertencentes a frota oficial;
- V. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

DO SETOR DE OBRAS CIVIS

RESPONSÁVEL: CHEFE DE SETOR DE OBRAS CIVIS



Art. 18 São os pré-requisitos, forma de provimento e nível salarial do CHEFE DE SETOR DE OBRAS CIVIS:

- I. PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
- II. FORMA DE PROVIMENTO: Livre Provimento
- III. NÍVEL SALARIAL: C1

Parágrafo único: Compete ao Chefe de Setor de Obras Civis:

- I. Gerenciar o setor de obras civis da Prefeitura de Franca;
- II. Coordenar as equipes de trabalho do setor;
- III. Coordenar os serviços de reforma, manutenção e pequenas ampliações nos prédios e próprios públicos municipais;
- IV. Coordenar os servidores pintores, pedreiros, ajudantes gerais e encanadores.
- V. Executar outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

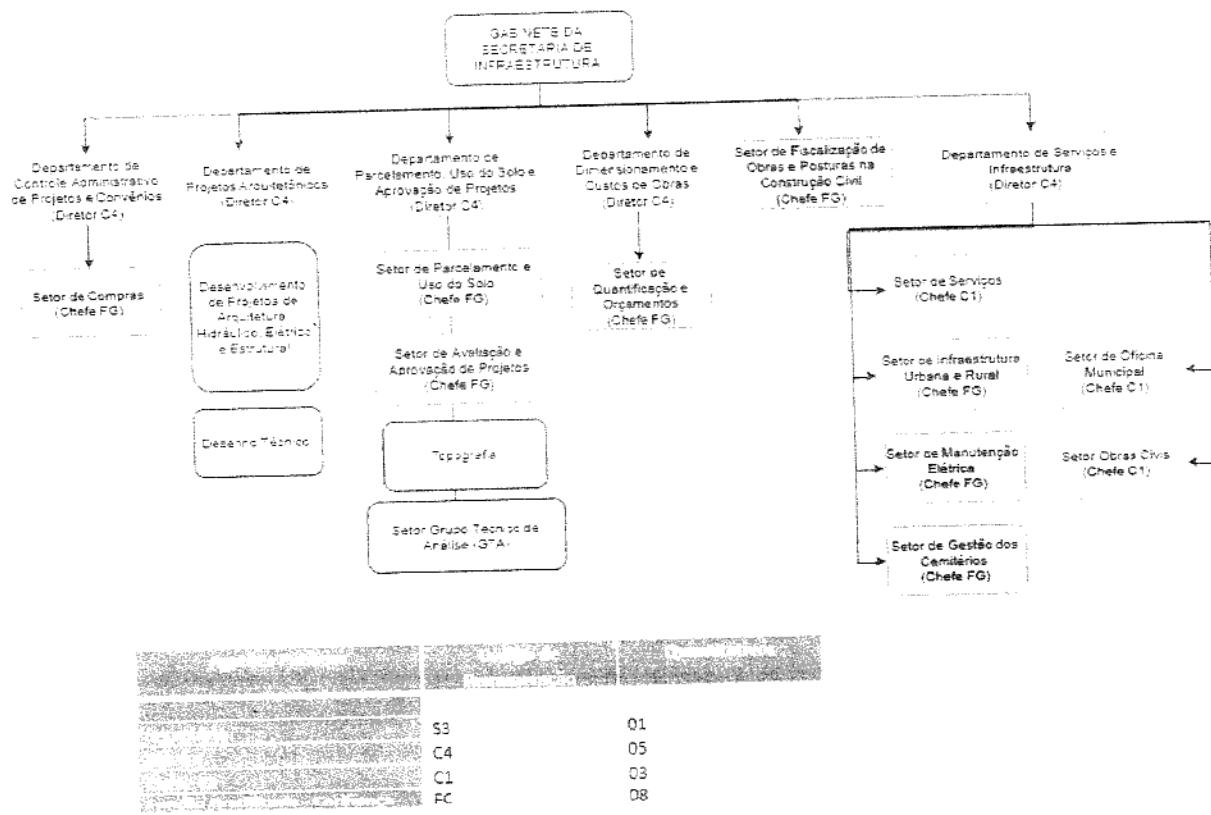
Parágrafo único. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, 02 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



S3	01
C4	05
C1	03
FC	08

